



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

TAC.INEA. 02/2022

Processo nº SEI-070002/009706/2021

**TERMO DE AJUSTAMENTO
DE CONDUTA (TAC)** que
entre si celebram a Secretaria de
Estado do Ambiente e
Sustentabilidade (Seas) e o
Instituto Estadual do Ambiente
(Inea) com a Prefeitura
Municipal de Paracambi

A **Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade**, doravante **Seas**, com sede na Avenida Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, representada neste ato pelo Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, **Thiago Pampolha Gonçalves**, brasileiro, solteiro, parlamentar, portador da carteira de identidade nº 20928996-6, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.064.587-40, o **Instituto Estadual do Ambiente**, doravante denominado **Inea**, com sede na Avenida Venezuela nº 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº 10.598.957/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Philippe Campello Costa Brondi da Silva**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da carteira de identidade nº 127247567, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.611.067-67 e por seu Diretor de Licenciamento Ambiental, **Leonardo Daemon D'Oliveira Silva**, brasileiro, casado, biólogo, portador da carteira de identidade nº 12171158-4, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 05628795798, em conjunto designados **COMPROMITENTES** e, de outro lado, a **Prefeitura Municipal de Paracambi** com sede na Rua Juiz Emílio Carmo, 50, Centro, Paracambi neste ato representada por sua Prefeita, **Lucimar Cristina Da Silva Ferreira**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 010.309.574-1 expedida pelo DETRAN RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.347.827-12 doravante designada simplesmente **COMPROMISSADA**;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que é dever do poder público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para às presentes e futuras gerações;



CONSIDERANDO a atuação do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de viabilizar uma política ambiental voltada para o incremento da qualidade de vida da população e da geração de empregos e renda compatíveis com o desenvolvimento econômico sustentável;

CONSIDERANDO o disposto no art. 101, da Lei Estadual nº 3.467/00 e o art. 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Política Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre a necessidade de licenciamento ambiental para construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, nos termos do art. 10, da Lei Federal 6.938/81;

CONSIDERANDO que em 02/04/14, a então Sea, o Inea, a Prefeitura Municipal de Paracambi celebraram, com a interveniência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPERJ), o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA nº 02/14), que tinha por objeto as necessárias adequações para o licenciamento da instalação do Núcleo Industrial de Paracambi, situado à Estrada RJ-127, no Bairro do Cabral, Município de Paracambi, bem como suas obras de infraestrutura, sistemas de controle ambiental, medidas mitigadoras e compensatórias, conforme estabelecido no TAC e segundo as exigências das autoridades ambientais competentes;

CONSIDERANDO que em atendimento às decisões do CONDIR em suas reuniões de 12/09/16 (302ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais) e de 22/02/17 (323ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais), o então coordenador do TAC calculou as multas pelo descumprimento dos itens 4.1, 4.4, 4.6, 4.7 e 4.11 (4.10) da Cláusula Quarta do TAC: (i) a multa aplicada por meio do Auto de Infração COGEFISEAI/00138985, que foi suspensa com o TAC, no valor de R\$ 25.666,39, com o acréscimo de 20%, foi para R\$ 30.799,67; e (ii) a multa moratória pelo descumprimento dos itens 4.1, 4.4, 4.6, 4.7 e 4.11 (4.10), foi valorada em R\$ 1.320.000,00;

CONSIDERANDO que em 18/07/17, a então Sea, o Inea e a Prefeitura Municipal de Paracambi assinaram o Termo Aditivo nº 08/17 – Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.002/14 e que na Cláusula Terceira do Termo Aditivo havia a previsão de que o valor de R\$ 1.320.000,00 oriundo do cálculo de multa moratória decorrente do descumprimento dos itens 4.1, 4.4, 4.6, 4.7 e 4.10 (4.11) do TAC seria convertido em 50 hectares para recomposição da cobertura florestal no entorno do Núcleo Industrial do Cabral, priorizando, nesta ordem, suas nascentes, bacias de contribuição de nascentes, faixas marginais de proteção e demais áreas que promovam sua interligação, esclarecendo que o presente item não iria substituir o item 4.7 da Cláusula Quarta do TAC.INEA.002/14;

CONSIDERANDO que a vigência do TAC.INEA.02/14, após a assinatura do Termo Aditivo nº 08/17, expirou em 18/07/18;

CONSIDERANDO que a Compromissada cumpriu os itens 4.2, 4.3, 4.5 da Cláusula Quarta do TAC.INEA.02/14, conforme informações da equipe técnica da CEAM por meio da Manifestação de 08/07/2021.

CONSIDERANDO que a Compromissada não cumpriu os itens 4.1, 4.4, 4.12 (incluído no TAC por meio do Termo Aditivo nº 08/17), da Cláusula Quarta do TAC.INEA.02/14, mas que esses itens não precisam ser replicados no presente TAC, conforme informações da equipe técnica da CEAM por meio da Manifestação de 08/07/2021.



CONSIDERANDO que restam pendentes de cumprimento os itens 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12 (incluído por meio do Termo Aditivo) da Cláusula Quarta do TAC.INEA nº 02/14, e os itens 3.1, 3.2 e 3.3 da Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 08/17, conforme informações da equipe técnica da CEAM por meio da Manifestação de 08/07/2021.

CONSIDERANDO que a Procuradoria do Inea, por meio do Parecer GTA nº 03/2019, de 08/01/19, recomendou a celebração de novo TAC com a Prefeitura de Paracambi, desta maneira todas as obrigações pendentes poderiam ser incluídas no novo TAC com um prazo razoável para o seu cumprimento;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria do Inea nº 130/2021/INEA/GERDAM (Parecer nº 28/2021 – GTA), de 09/08/2021, que, em suma, recomendou a celebração de novo TAC com as obrigações de adequação ambiental do núcleo industrial pendentes, bem como a celebração de um Termo de Compromisso Ambiental – TCA, apartado, prevendo a destinação do crédito obtido com a aplicação da multa moratória do TAC.INEA.02/14 na execução de projeto de reflorestamento nos arredores do núcleo industrial de forma independente;

CONSIDERANDO que os Projetos de “*Restauração Florestal*” e de “*Levantamento, Recuperação e Conservação de Nascentes de Água, no Município de Paracambi*”, aprovados pelo Conselho Diretor (CONDIR) do Inea na 489ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 05/08/2020, a título de destinação do crédito obtido com a aplicação da multa moratória pelo descumprimento dos itens 4.1, 4.4, 4.6, 4.7 e 4.11 (4.10), da Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/14), serão executados por meio de Termo de Compromisso Ambiental (TCA) a ser celebrado entre a Seas, o Inea e a Prefeitura Municipal de Paracambi;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, representado pela Sra. Promotora de Justiça Ivany de Souza Bastos, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai, tomou ciência do TAC e do TCA que serão celebrados entre a Seas, Inea e a Prefeitura Municipal de Paracambi, por meio do Ofício nº 256/22 - 1PJTCOBPI, de 16/03/2022, e entendeu que as partes envolvidas já são suficientes para formalizar e implementar as medidas insertas nos termos, ressaltando que cópias dos termos deverão ser remetidas àquele *parquet*;

CONSIDERANDO o que consta nos procedimentos administrativos nos SEI E-07/504108/2011 (TAC.INEA.02/14), SEI E-07/002.635/2020 (Projeto Vida Animal), SEI E-07/002.641/2020 (Projeto de Nascentes), SEI E-07/002.639/2020 (Projeto de Restauração Florestal), SEI-070002/009709/2021 (TCA) e SEI-070002/009706/2021 (Novo TAC);

RESOLVEM celebrar, com eficácia de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente TAC tem por objetivo estabelecer os prazos e condições para que a Compromissada execute, fiel e integralmente, a substituição das obrigações pendentes do TAC.INEA.02/14, relacionadas à suspensão do Auto de Infração COGEFISEAI/00138985 e à adequação do núcleo industrial, conforme estabelecido neste TAC e segundo as exigências das autoridades ambientais competentes, visando à regularização ambiental do Núcleo Industrial de Paracambi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



2 - O prazo de vigência do presente TAC é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, na forma da Lei.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Termo poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, com base em justificativa apresentada pela Compromissada até 60 dias antes do vencimento, se o Inea considerar pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDUTA DEGRADADORA, SANÇÕES APLICADAS E VALOR DE DEGRADAÇÃO

3.1 – A conduta degradadora a que deu causa a Compromissada, assim se caracteriza:

3.1.1 - Dar início à instalação do Núcleo Industrial de Paracambi, sem possuir a respectiva Licença de Instalação, implicando a aplicação de multa simples no valor de R\$ 25.666,39, lavrada por meio do Auto de Infração nº COGEFISEAI/00138985, nos autos do processo SEI - E-07/002.5014/13. O Conselho Diretor do Inea, em sua 323ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 22/02/2017, tendo em vista que foi constatada a continuidade das obras de instalação do Núcleo Industrial de Paracambi, contrariando o estabelecido no item 4.1 da Cláusula Quarta do TAC.INEA nº 02/14, determinou o acréscimo de 20% à sanção administrativa COGEFISEAI/00138985, que passou de R\$ 25.666,39, para R\$ 30.799,67, conforme Notificação CEAMNOT/01117998, nos autos do processo SEI E-07/504108/2011.

3.2 - A exigibilidade de pagamento da multa mencionada no item 3.1.1 será mantida suspensa – tendo em vista que sua exigibilidade ficou suspensa durante a vigência do TAC.INEA.02/14 -, conforme disposto no caput do artigo 101 da Lei estadual nº 3.467/00, até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Compromissada no presente TAC.

3.2.1 - Após o término do prazo de vigência do presente TAC, e constatado pelos Compromitentes o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Compromissada, a multa poderá ser reduzida ou cancelada definitivamente (artigo 101, §5º da Lei 3.467/00).

3.2.2 – Na hipótese de persistência da irregularidade ou revelando-se a atitude do infrator como meramente paliativa ou procrastinatória, subsistirá a multa referida no caput deste item, com acréscimo de 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais multas previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

4.1 - A Compromissada obriga-se a:

4.1.1 – Requerer ao Inea, no prazo de 180 dias a partir da assinatura deste TAC, a respectiva Licença de Instalação do Núcleo Industrial de Paracambi;

4.1.2 - Delegar ao Inea os requerimentos de licenças ambientais para o Núcleo Industrial de Paracambi, em Área Total do Terreno do Núcleo Industrial de 2.376.990,16m² e Área Total do Loteamento de 998.504,17m², na forma da Planta Topográfica Georreferenciada e Tabela Georreferenciada, Anexo I.



4.1.3 - Proteger, cercar, monitorar e aplicar, se necessário, a técnica de enriquecimento na área demarcada para que ocorra regeneração natural (sem a obrigação de plantio), na Reserva Legal do Núcleo, em substituição à obrigação prevista no item 4.6, do TAC 02/2014, alterada por meio do Termo Aditivo nº 08/17.

4.1.3.1 - Requerer, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste TAC, a autorização ambiental para as ações do item 4.1.3.

4.1.4 – Implantar o projeto abaixo, em substituição à obrigação consistente na elaboração e execução de Projeto de Reposição Florestal (item 4.7, 4.9 e 4.10 do TAC.INEA nº 02/14 ou item 3.1 do Termo Aditivo nº 08/17), devido à inviabilidade econômica de executá-lo:

4.1.4.1 – Projeto.Inea.01/2020 - Proteção da Vida Animal em Rodovias, no valor de R\$ 1.682.838,12, aprovado pelo Conselho Diretor (CONDIR) do Inea na 489ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 05/08/2020 (SEI – E-07/002.635/2020) – Anexo II;

4.1.4.1.1 – Caso seja necessário, requerer, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste TAC, o licenciamento ambiental ou a autorização ambiental para a execução do Projeto de Proteção a Vida Animal em Rodovias.

4.2 - Sem prejuízo de outras obrigações constantes deste, TAC, a Compromissada obriga-se a comunicar:

4.2.1. Aos Compromitentes quaisquer alterações em seus dados;

4.2.2. Imediatamente aos Compromitentes a ocorrência de qualquer acidente que cause ou possa vir a causar impactos ambientais;

4.2.3 – As empresas concessionárias de terrenos a assinatura do presente TAC.

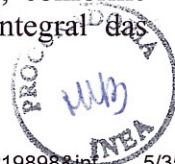
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMITENTES

5.1 – Os Compromitentes obrigam-se a:

5.1.1 – Avaliar o requerimento da Licença de Instalação para o Núcleo Industrial de Paracambi, em Área Total do Terreno de 2.376.990,16m² e Área Total do Loteamento de 998.504,17m², na forma da Planta Topográfica e Tabela Georreferenciadas, Anexo I.

5.1.2 – Avaliar o licenciamento ambiental das empresas instaladas e a se instalarem no Núcleo Industrial de Paracambi, após a delegação mencionada no item 4.1.2 da Cláusula Quarta, ficando as licenças ambientais vinculadas ao prazo deste TAC.

5.1.3 – Manter suspensa – tendo em vista que sua exigibilidade ficou suspensa durante a vigência do TAC.INEA.02/14 - a exigibilidade de pagamento da multa mencionada no item 3.1.1, conforme disposto no caput do artigo 101 da Lei Estadual nº 3.467/00, até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Compromissada no presente TAC.



5.1.3.1 - Após término do prazo de vigência do presente TAC, e constatado pelos Compromitentes o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Compromissada, a multa poderá ser reduzida ou cancelada definitivamente (artigo 101, §5º da Lei 3.467/00).

5.2 - Os Compromitentes não serão responsáveis por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativas à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução deste TAC, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Compromissada.

5.3 - Os Compromitentes não serão responsáveis por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TAC, bem como por qualquer dano ou indenização a terceiros, em decorrência de atos da Compromissada, de seus dirigentes, empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O disposto no presente TAC não limita, impede ou suspende a fiscalização ampla, irrestrita e permanente da Compromissada, pelos Compromitentes ou pelos demais órgãos e instituições ambientais do Estado do Rio de Janeiro ou o exercício de suas demais atribuições e prerrogativas legais.

6.2 - A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissada, no que concerne às obrigações ajustadas e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR PREVISTO

7.1 - O valor total estimado do investimento previsto neste TAC é de R\$ 1.682.838,12 (Hum Milhão, Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Doze Centavos) referente ao Projeto.Inea.01/2020 - Proteção de Vida Animal em Rodovia, destinado à realização de medidas compensatórias e reparatórias.

7.2 - O valor total deste TAC, referido no item 7.1 desta cláusula, não contempla eventual dano causado à terceiro em função da degradação.

7.3 - O desembolso será realizado de acordo com o Plano de Ação (Projeto.Inea.01/2020), Anexo II.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente TAC considerar-se-á rescindido quando descumpridas quaisquer de suas cláusulas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, devidamente comprovados.

8.2 - A decisão quanto à rescisão do presente termo, juntamente com a aplicação da multa prevista na cláusula nona, “c”, será tomada pelos Compromitentes e comunicada ao interessado por meio de notificação.

8.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução total ou parcial das obrigações previstas neste instrumento deverá ser comunicada ao Inea, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não



ocorrendo à cobrança das multas previstas na cláusula nona, “a” e “b”, salvo se a comunicação se der fora deste prazo ou se a alegação não for devidamente comprovada.

8.4 - Se a impossibilidade ou inexecutabilidade do cumprimento das obrigações for de caráter temporário, poderá o Inea a seu exclusivo critério, considerar os prazos e as metas, estabelecidos neste TAC, prorrogados durante o tempo em que perdurar o impedimento.

8.5 - Alterações na política monetária, fiscal, ou cambial não serão, em hipótese alguma, consideradas caso fortuito ou força maior.

8.6 - A eventual utilização, pelos Compromitentes, da faculdade prevista no item 8.4, não vincula a sua utilização em ocasiões futuras.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

9.1 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas, sem prejuízo da prerrogativa dos Compromitentes de optar, cumulativamente ou não, pela rescisão deste TAC, sujeitará a Compromissada ao pagamento das seguintes multas:

a) multa moratória de 10% (dez por cento) ao mês, *pro rata*, do valor estimado na cláusula sétima, em caso de atraso no cumprimento de cada prazo previsto neste TAC, até o trigésimo dia de atraso, a ser aplicada pelo Inea;

b) multa moratória de 20% (vinte por cento) ao mês, *pro rata*, do valor estimado na cláusula sétima, em caso de atraso no cumprimento de prazo previsto neste TAC, a partir do trigésimo primeiro dia até o sexagésimo dia de atraso, a ser aplicada pelo Inea;

c) multa rescisória de 70% (setenta por cento) do valor estipulado na cláusula sétima, no caso de rescisão, sem prejuízo das multas previstas nas alíneas anteriores, a ser aplicada pelos Compromitentes.

9.2 - A notificação das multas aplicadas será remetida ao endereço da Compromissada, constante deste TAC e será considerada válida pela sua simples entrega no referido endereço.

9.3 - Depois do recebimento da comunicação prevista no item anterior, a Compromissada terá 10 (dez) dias úteis para o recolhimento da multa aos cofres do Inea.

9.4 - Não recolhida à multa, na forma e no prazo estipulado nesta cláusula, poderá ser considerado rescindido o presente TAC com a cobrança executiva da dívida.

9.5 - O não pagamento do valor estipulado a título de multa ou medida compensatória no prazo estipulado fará incidir para a Compromissada juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária.

9.6 - As multas previstas na presente cláusula não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a Compromissada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações a este TAC

ou à legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10 – Em garantia das obrigações assumidas neste TAC, a Compromissada apresenta, em favor do órgão ambiental do Estado do Rio de Janeiro, uma área de 152.017,51m² dentro da área do empreendimento como correspondente ao valor do TAC, a partir de laudo de avaliação de bens imóveis, padrão ABNT.

10.1 - A referida área será desmembrada do imóvel denominado “Sítio Cardoso”, matrícula 0.005, registrado no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paracambi/RJ, conforme memorial descritivo, Anexo III.

10.2 - A Compromissada se compromete a apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do TAC, documentos de avaliação da área apresentada como garantia, realizados por pelo menos 03 (três) firmas especializadas, de forma a comprovar, no mínimo, o valor previsto na Cláusula Sétima do TAC, ou outra forma de garantia que assegure essas mesmas condições.

10.2.1 – Caso a avaliação da área seja inferior ao valor previsto na Cláusula Sétima do TAC, a Compromissada deverá complementar o valor restante mediante a apresentação de outra garantia, preferencialmente fiança bancária ou seguro-garantia.

10.3 – A Compromissada deverá averbar na matrícula do imóvel, dentro do prazo de 90 dias da publicação deste TAC, a informação de que ele consta como garantia do presente TAC e encaminhar uma cópia da certidão do RGI com a averbação para o Inea;

10.4 - Obriga-se a Compromissada, na hipótese de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento, a dispor do valor correspondente à garantia real prevista nesta Cláusula, o qual deverá, no prazo de 15 (quinze dias), estar disponível em conta corrente a ser formalmente indicada pelos Compromitentes.

10.5 - O valor a que se refere o parágrafo anterior será aplicado em consonância com as prescrições dos Compromitentes, em ações ambientais que revertam em benefício da comunidade situada no entorno do empreendimento ou atividade degradadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

11.1 - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, deverá o extrato do presente TAC ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da Compromissada.

11.2 - A Compromissada deverá encaminhar uma cópia da publicação descrita no item 11.1 ao INEA, para que seja anexada ao Processo Administrativo nº SEI-070002/009706/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

12.1 - Este TAC somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.



12.2 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões ou disputas, envolvendo o presente TAC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 - As comunicações e notificações previstas neste instrumento deverão ser encaminhadas ao endereço abaixo especificado:

Rua Sebastião de Lacerda, 09 Fábrica- Paracambi, RJ, CEP: 26.600-000 e no endereço de e-mail: meioambientepbi@gmail.com.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2022.

Thiago Pampolha Gonçalves
Secretário da Seas

Philippe Campello Costa Brondi da Silva
Presidente do Inea

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva
Diretor de Licenciamento Ambiental do
Inea

Lucimar Cristina da Silva Ferreira
Prefeita do Município de Paracambi

Testemunha
Nome: Anselmo Federico Neto
CPF/MF: 493.018.297-20
RG: 03413149 CRQ – 3ª Região

Testemunha
Nome: Elaine Gonçalves de Arruda Assis
CPF/MF: 876.993.387-15
RG: 07.136.516-7

ANEXO I

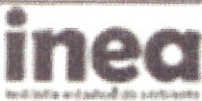




Proc.: E-07 / 504.108 / 2011
 Data: 02 / 05 / 2011 Fls. 956
 ID: 53095378

TABELA DE COORDENADAS			TABELA DE COORDENADAS		
PONTO	NORTE	ESTE	PONTO	NORTE	ESTE
1	7.490.425,83	628.135,15	30	7.491.838,46	628.748,75
2	7.490.366,13	628.077,26	31	7.491.817,15	628.790,36
3	7.490.338,99	628.052,86	32	7.491.778,76	628.792,03
4	7.490.317,15	628.041,95	33	7.491.638,35	628.685,44
5	7.490.257,30	628.168,66	34	7.491.624,67	628.681,58
6	7.490.243,75	628.203,55	35	7.491.507,46	628.648,54
7	7.490.192,18	628.253,71	36	7.491.400,45	628.598,62
8	7.490.520,59	628.398,97	37	7.491.299,01	628.562,53
9	7.490.616,65	628.457,44	38	7.491.167,19	628.515,67
10	7.490.758,74	628.567,00	39	7.490.916,57	628.318,36
11	7.490.869,49	628.652,02	40	7.490.946,53	628.280,18
12	7.490.951,42	628.762,28	41	7.490.624,09	628.027,20
13	7.491.042,12	628.966,43	42	7.490.610,15	628.012,10
14	7.491.146,09	629.117,83	43	7.490.598,71	627.995,03
15	7.491.319,37	629.269,36	44	7.490.580,40	627.963,20
16	7.491.389,47	629.312,40	45	7.490.575,13	627.957,08
17	7.491.494,77	629.360,91	46	7.490.550,66	627.939,61
18	7.491.658,13	629.438,64	47	7.490.523,17	627.927,15
19	7.491.856,16	629.538,73	48	7.490.497,30	627.909,68
20	7.491.944,58	629.584,75	49	7.490.471,48	627.885,91
21	7.491.998,84	629.622,43	50	7.490.455,93	627.892,66
22	7.492.005,37	629.419,94	51	7.490.452,81	627.929,56
23	7.491.963,67	629.377,49	52	7.490.437,10	628.007,36
24	7.491.972,47	629.205,28	53	7.490.443,34	628.028,51
25	7.492.001,22	629.210,21	54	7.490.451,27	628.040,76
26	7.492.014,63	629.106,41	55	7.490.465,69	628.091,23
27	7.492.085,45	628.987,61	56	7.490.469,66	628.099,28
28	7.492.017,76	628.952,95			
29	7.492.063,34	628.863,94			

ANEXO II

	PLANO DE AÇÃO DO BANCO DE PROJETOS AMBIENTAIS
	7(Anexo 1 à Deliberação INEA nº 37, de 03 de fevereiro de 2017) IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO AMBIENTAL

Título: PROJETO DE PROTEÇÃO DA VIDA ANIMAL EM RODOVIAS.

I - Justificativa Técnica:

Redução de acidentes e mortes envolvendo animais silvestres na área de atuação. E ainda, viabilizar segurança aos usuários da RJ- 127, via importantíssima para o Município de Paracambi.

II - Objetivo Principal do Projeto Ambiental:

Evitar os atropelamentos de animais presentes na mata às margens da Via RJ 127, visando à necessidade de uma ação imediata em um trecho da Rodovia, que liga o Município de Paracambi a Rodovia Presidente Dutra, pois com a implantação do Núcleo Industrial do bairro Cabral houve um aumento no afastamento desses animais para a referida Rodovia, sendo comuns acidentes com fatalidade de vários espécimes da fauna nativa da Mata atlântica.

III - Plano de Trabalho

Descrição sucinta do Projeto, incluindo as atividades ou obras, a área de abrangência, as metodologias, os benefícios e ganhos ambientais alcançados com a implementação do projeto ambiental, local de execução, equipe de profissionais dedicada para a execução do projeto ambiental, dentre outros.

- **Área de abrangência -**
 - Município de Paracambi e a Rodovia Presidente Dutra.
- a) **Metodologias -**
 - Por meio da análise de dados, foram identificados pontos e segmentos críticos de atropelamentos de animais na rodovia que subsidiaram a tomada de decisões quanto às medidas de proteção à fauna e à vida humana a serem adotadas para reduzir o número de ocorrências, como, por exemplo, a instalação de cercas de proteção e criação de passagens subterrâneas para os animais.
- b) **Benefícios e ganhos -**
 - Redução no número de ocorrências de acidentes envolvendo animais silvestres, preservando seu bem estar e dando segurança aos usuários das vias.
- c) **Local de execução -**
 - Fica entre o Município de Paracambi e a Rodovia Presidente Dutra, o levantamento foi realizado no trecho de maior incidência, próximo ao depósito Central de Manuseio do Extrato - DOMUN, RJ 127.
- d) **Equipe de profissionais -**
 - Engenheiro ou Arquiteto;
 - Mestre de Obra;
 - Encarregado de Turno;
 - Servente;
 - Serralheiro;
 - Almozenado;
 - Vigia;
 - Estagiário
- e) **Outros -**
 - Os atropelamentos de Animais ocorrem em vários trechos da RJ 127, com maior incidência nas proximidades de matas e lagoa contíguas à rodovia, os animais mais comumente atropelados são os *Hydrochoerus hydrochaeris* (conhecidos popularmente por Capivara), já foram registrados atropelamentos de onça-parda e tamanduá.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Proc.: E-07 / 002.635	120.20
Data: 19 / 02 / 2020	Fls. 4
Rubrica: <i>Fluor</i>	ID: 51095378

IV - Cronograma de Execução das Atividades ou das Obras do Projeto Ambiental - PROTEÇÃO DA VIDA ANIMAL EM RODOVIAS

Nº da Ação	Ação - Atividades ou Obras	Prazo
ANO 2020		
01	Levantamento Cadastral da RJ 127	Fevereiro/Março
02	Processamento dos dados e confecção de peças técnicas	Março/Abril
03	Confecção Projeto Executivo	Abril/Maio
04	Anuência/autorização. (DER e DCMun - Exército) e Licenciamento (Ambiental e Obra)	Maio a Junho
05	Procedimentos Licitatórios conforme Lei 8666/93	Junho a Julho
06	Homologação e Ordem de Início	Agosto
ANO 2020/2021		
07	Execução da Obra	Agosto 2020 a Maio 2021

V - Forma de acompanhamento dos trabalhos e área responsável do INEA

Nome da Gerência e da Diretoria:	Coordenadoria de Estudos Ambientais / Presidência
Nome e cargo do servidor proponente:	Anselmo Federico Neto / Chefe de Serviço
Telefone:	2334-5725
e-mail:	Anselmo_federico@hotmail.com

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Proc.: E-07 / 002.635 / 2020
 Data: 19 / 02 / 2020 Fls. 5
 Rubrica: [assinatura] ID: 51095378

VI - Estimativa do valor global do projeto

Nº da Ação	Ação - Atividades ou Obras	Valor
01	Canteiro de Obras	
02	Movimento de Terra	
03	Transporte, Carga e Descarga	R\$ 14.359,83
04	Serviços Complementares	R\$ 10.619,75
05	Estrutura de Tela de Fechamento	R\$ 1.054.114,14
06	Passagem Subterrânea	R\$ 61.898,54
07	Administração	R\$ 157.394,68
08	BDI	R\$ 349.685,84
09	TOTAL GERAL	R\$ 1.682.838,12

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Proc.: E-07 / 504.107 / 2021
 Data: 02 / 03 / 2021 Fls. 912
 Rubrica: [assinatura] ID: 51095378

Início (mm/aaaa): 02/2020

Término (mm/aaaa): 05/2021

19 de Julho de 2020
 (Local e Data)

(Identificação do Proponente e Assinatura)

Anselmo Frederico Neto
 ID: 21512841
 Chefe de Serviço
 Presidência / INEA

inec Instituto Estadual
 de Ambiente
 Coordenação de Estudos Ambientais
 Recebido em: 19/02/2020
 Ass/Mat: R. da 4345000

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Proc.: E-07 / 504.508	/2011
Data: 02 / 03 / 2011	Fls. 871
Rubrica: <i>[assinatura]</i>	ID: 51095378

PLANO DE TRABALHO

PROJETO DE PROTEÇÃO DA VIDA ANIMAL EM RODOVIAS.

APRESENTAÇÃO

Rodovias são consideradas como vetores de desenvolvimento para as sociedades humanas, entretanto, ao mesmo tempo representam uma fonte de distúrbio antrópico (resultante da atuação humana) para o meio ambiente ao seu redor. Seus principais efeitos negativos são: atropelamentos de fauna, efeito de barreira e a fragmentação/alteração de habitats naturais.

O número de animais silvestres vítimas de atropelamento na RJ 127 tem sido debatido pelo poder Público como também uma solução para o assunto. O projeto telagem viabiliza a proteção dos animais e dos usuários das mesmas, evitando prejuízos e transtornos para o tráfego.

INTRODUÇÃO

Poucos são os dados envolvendo ameaças a fauna brasileira por atropelamentos de animais silvestres. Apesar da pouca divulgação, os atropelamentos podem ser a principal causa de declínio de espécimes em ecossistemas próximos a estradas com trânsito intenso. O projeto de Proteção da vida Animal em Rodovias tem por objetivo evitar os atropelamentos de animais presentes na mata às margens da via, visando à

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Proc.: E-07 /	504.108 /2011
Data: 01 / 05 / 2011	Fis. 872
Relat.: 127	Relat. lig.: 51095327

necessidade de uma ação imediata em um trecho da rodovia RJ-127, entre o município de Paracambi a Dutra.

MATERIAL E MÉTODOS

A área de atuação fica entre os municípios de Paracambi e a Dutra, o levantamento foi realizado no trecho de maior incidência, próximo ao Depósito Central de Munições do exército (DCMUM), o local é constantemente cenário de acidentes envolvendo animais silvestres, este faz parte da área de proteção ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu. Esta localidade é uma área de grande fluxo de animais e com isso vários deles cruzam a estrada. Dessa forma, por meio da análise de dados, foram identificados pontos e segmentos críticos de atropelamentos de animais na rodovia que subsidiaram a tomada de decisões quanto às medidas de proteção à fauna e a vida humana a serem adotadas para reduzir o número de ocorrências, como, por exemplo, a instalação de cercas de proteção e criação de passagens subterrâneas para os animais.

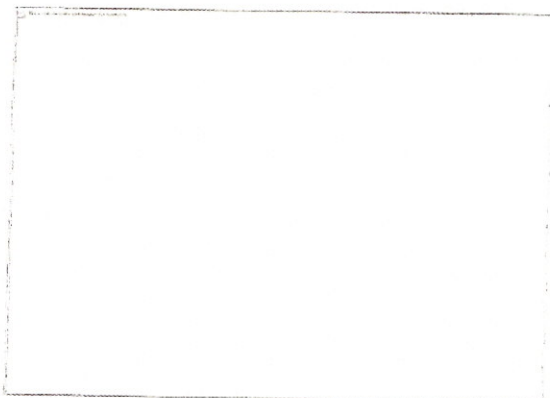
IMAGENS DE ANIMAIS AO LONGO DA RJ-127



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Proc.: E-07 / 304.308	/2011
Data: 01 / 05 / 2011	Fls. 913
Rubrica: <i>[assinatura]</i>	ID: 51095378

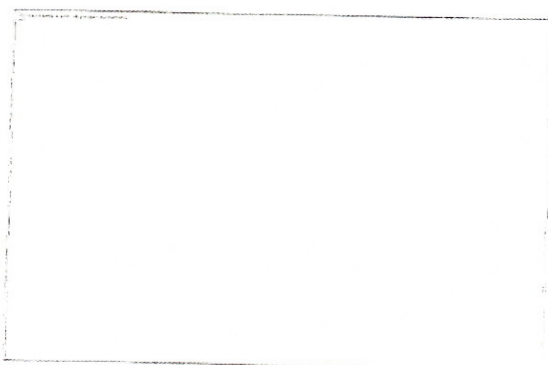


SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Proc.: E-07 /	504.108 /2011
Data:	02 / 05 / 2011 Fls. 874
Rubrica:	<i>[assinatura]</i> ID: 51095378



Os atropelamentos de Animais aconteceram em vários trechos da RJ 127, com maior incidência nas proximidades de matas e lagos contíguos à rodovia, os animais mais comumente atropelados são as *Hydrochoerus hydrochaeris* (conhecidas popularmente por Capivaras). Já foram registrados atropelamentos de onça parda e tamanduá.

ATROPELAMENTO DE ANIMAIS NA VIA RJ - 127



TAMANDUÁ



CAPIVARA EM DECOMPOSIÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Proc.: E-07 / 504.108	/2014
Data: 02/05/2014	Fls. 875
Rubrica: <i>[assinatura]</i>	ID: 53095378



ONÇA PARDA

SOLUÇÃO

A solução encontrada para redução desses atropelamentos será a instalação de telas de proteção ao longo dos dois lados da via e a construção de passagens subterrâneas próximo aos pontos onde existem lagos. Este modo de proteção já é utilizado em outras rodovias como a Presidente Dutra, reduzindo em muito o atropelamento de animais, preservando seu bem estar e dando segurança aos usuários das vias.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Proc.: E-07 / 504.308	/20 31
Data: 01 / 05 / 2011	Fls. 876
Rubrica: <i>[assinatura]</i>	ID: 53095373



TELA DE PROTEÇÃO



TRAVESSIA SUBTERRÂNEA

RESULTADOS

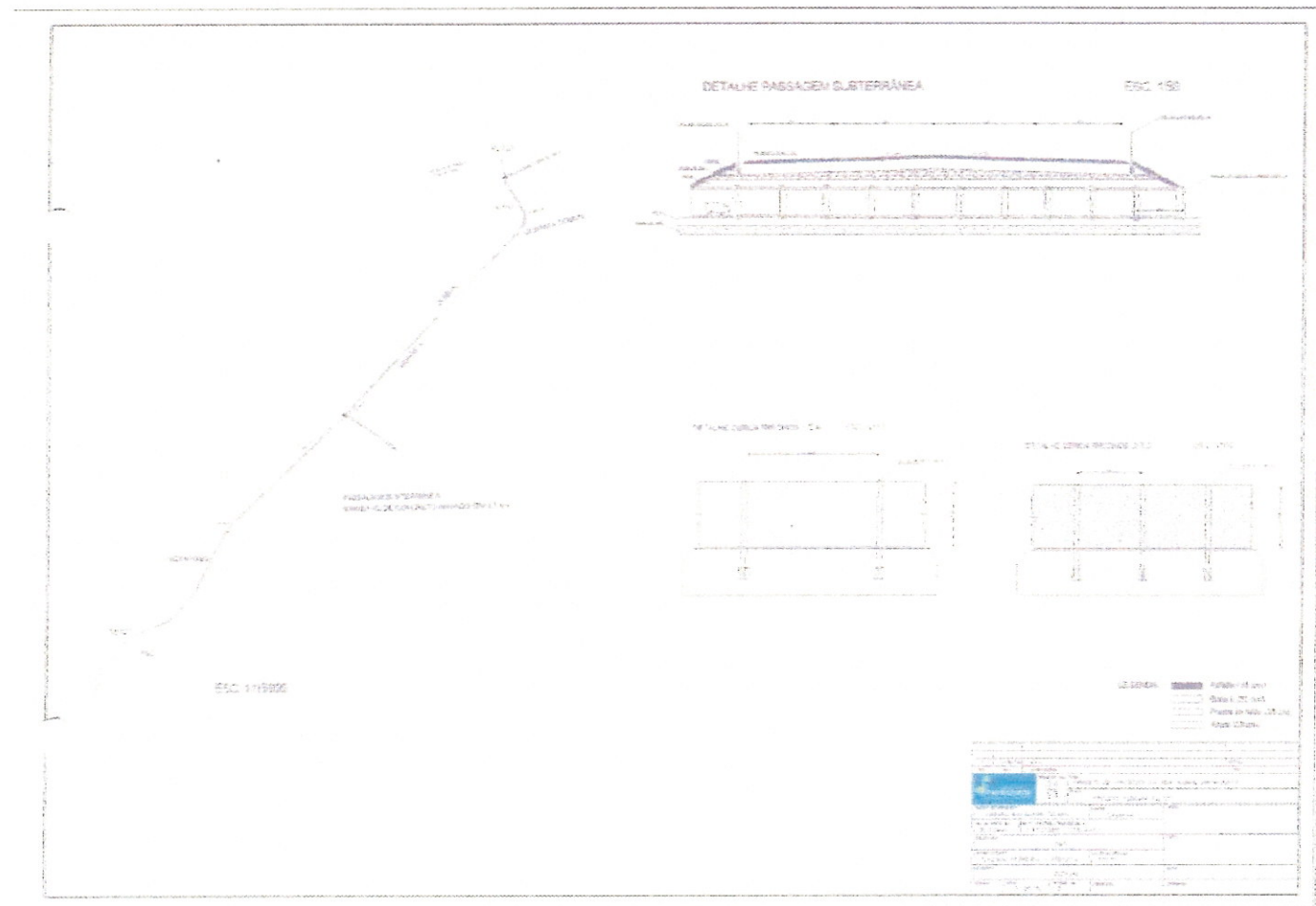
Redução de acidentes e mortes envolvendo animais silvestres na área de atuação.
Viabilizar segurança aos usuários da RJ- 127, via importantíssima para o Município de Paracambi.

CONCLUSÃO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Proc.: E-07 /	504.108 / 2011
Data:	01 / 05 / 2011 Fls. 877
Rubrica:	10: 5095378

Com a implantação do sistema e o acréscimo de placas de advertência conseguiremos uma redução de acidentes e mortes envolvendo animais silvestres na área de atuação bem como viabilizaremos segurança aos usuários da RJ- 127, no trecho que compreende o início do perímetro urbano do município de Paracambi e a via Dutra.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Proc.: E-07 / 504.308	/2014
Data: 02 / 05 / 2011	Fls. 878
Rubrica: <i>[assinatura]</i>	ID: 51095378



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Proc.: E-07 / 504.808 / 2011
 Data: 02 / 05 / 2011 Fls. 890
 Rubrica: *[assinatura]* ID: 51093378



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

TELA DE PROTEÇÃO RJ 127

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

06/06/2019 - Emissão

1o = ABRIL DE 2019

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%
1	CANTEIRO DE OBRAS	18.655,51	1,40%
2	MOVIMENTO DE TERRA	16.109,83	1,21%
3	TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	14.359,83	1,08%
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.619,75	0,80%
5	ESTRUTURA DE TELA DE FECHAMENTO	1.054.114,14	79,07%
6	PASSAGEM SUBTERRANEA	61.898,54	4,64%
7	ADMINISTRAÇÃO	157.394,68	11,81%
NOTA: BASE EMOP			
SUB-TOTAL		1.333.152,28	100,00%
B.D.I.		349.685,84	26,23%
TOTAL		1.682.838,12	
NOTA: PREÇOS COM DESONERAÇÃO CONFORME LEI 12.844/2.013			

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc.: E-07 / 304.308 / 2044
Data: 02 / 05 / 2011 Fls. 881
Rubrica: *[assinatura]* ID: 5009587

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE
CÁLCULO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Proc.: E-07 / 504.308 / 2011
 Data: 02 / 05 / 2011 Fls. 882
 Rubrica: Ping ID: 51095378

64	05.001.0004-A	BASE DE BARRA CRUADA COM ADIANT DE 2% DE CIMENTO UTILIZANDO O CONTRIBUIDOR DE AGREGADOS MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO DO SOLO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M2	16,48	2 x 15 x 15 x 17,15
65	05.001.0002-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO LIGADO A QUENTE COM 100 M DE ESPESURA EXECUTADO EM 2 CAMADAS SENDO A INTERIOR DE LIGACAO YEMPERY COMBIMON DE ESPESURA E A SUPERIOR DE MOLAMEN TO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO DO DEBRAL EJO LIVRE	M2	64,84	2 x 1,8 x 17,15
66	05.006.0001-A	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO INDICADA	M2	34,88	2 x 1,6 x 17,15
67	05.006.0004-A	EMBASAMENTO PARA BORDO DE TUBULACAO DE ESGOTO SANITARIO RETO COM 100 M DE	M2	18,48	2 x 1,6 x 2,2 x 17,15
68	05.006.0003-A	EMBASAMENTO DE TUBULACAO RETO COM PO CO DE PEDRA	M2	84,72	2 x 1,6 x 1,66 x 17,15 - 2 m de 1,66 x 1,66
69	05.001.0001-B	ESCALAÇÃO MANUAL DE VALA PARA EMATERIA DE 1ª CATEGORIA (A) (ARRENDADA OU PEGADA) ATÉ 1,50 M DE PROFUNDIDADE EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M2	117,20	2 x 2,5 x 1,6 x 17,15
70	05.012.0001-A	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ESPALHADO POR TRATOR COM POTENCIA EM TORNO DE 80 CV COM LAMINA EM OBRIGACAO DE 20 CM DE M ATERAL ADENSADO REGADO POR CAMINHAO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM ROLUPRE DE CARINHO CONVENCIONAL DE DIAMETRO UNIFORME REBOCA	M2	119,20	2 x escavacão + 2 x topo
71	05.001.0001-A	ESCORAMENTO PARA VALAS "TPO BUNDAZEN" COM LARGURA 2,00 M DE PROFUNDIDADE DE 2,50 M COM REVESTIMENTO COM ESCALAS PARA FACILITACAO E MAIO DE OBRA A MEDIDA SERA FEITA PELO PRODUTO DAS AL PUNAS DAS PAREDES ESCORADAS O LADO VIZINHO COMPLETAMENTO	M2	175,20	2 x 2,50 m x 2,2 x 17,15
72	05.002.0001-B	DEMOICAO CONSEQUENTE DE 1ª COMPACTACAO DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO ASFALTICO COM 10 CM DE ESPESURA INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	34,88	2 x 1,6 x 17,15
7 ADMINISTRAÇÃO					
73	05.100.0001-A	MÃO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR. INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	120,00	1 Profissional x 22 dias x 5 meses x 2 horas
74	05.100.0002-A	MÃO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "B" INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	160,00	1 Profissional x 22 dias x 5 meses x 3 horas
75	05.100.0003-A	MÃO-DE-OBRA DE TUTOR ENCARGADO DE TURMA INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	80,00	1 Profissional x 22 dias x 5 meses x 4 horas
76	05.100.0004-A	MÃO-DE-OBRA DE ESTAGIÁRIO INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	80,00	1 Profissional x 22 dias x 5 meses x 4 horas
77	05.100.0005-A	MÃO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.056,00	1 Profissional x 22 dias x 5 meses x 8 horas
78	05.100.0006-A	MÃO-DE-OBRA DE VISA INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.040,00	1 Profissional x 22 dias x 5 meses x 8 horas + 8 Dias x 24 horas x 5 meses
79	10.004.0001-C	VEICULO DE PASSO E PASSAGERO COM PORTA MOTOR SUCUSTRIVEI (CABELINA E ALICATULAS) E LITROS COM AR CONDICIONADO DIRETO AD HIBRILACA E VIDROS QUATRO ELÉTRICOS EXCLUSIVO MOTOR EIA	H	80,00	1 veículo x 22 dias x 8 horas x 7 meses

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Proc.: E-07 / 504.308 / 2011
 Data: 02 / 05 / 2011 Fls. 883
 Rubrica: *[assinatura]* ID: 51095378

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Orçamento

MATUREZA DA OBRA: Fim do Planejamento RJ 127

LOCAL DA OBRA: Santo Gabriel - Paracambi - RJ

Cód.	Descrição	ORÇAMENTO FISCAL FINANCEIRO / PREVISÃO DE EXECUÇÃO MENSAL												TOTAL	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	CANTIER DE OBRAS	10	1.000,00											10	1.000,00
2	MOVIMENTO DE TERRA	100	1.000,00											100	1.000,00
3	TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	100	1.000,00											100	1.000,00
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100	1.000,00											100	1.000,00
5	ESTRUTURA DE TELA DE FENHAPEIRO	100	1.000,00											100	1.000,00
6	PASSEIO SUBTERRÂNEO	100	1.000,00											100	1.000,00
7	ADMINISTRAÇÃO	100	1.000,00											100	1.000,00
8	TOTAL	100	1.000,00											100	1.000,00
9	TOTAL MENSAL	100	1.000,00											100	1.000,00
10	TOTAL ANUAL	100	1.000,00											100	1.000,00

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Proc.: E-07 / 504.308 / 2019
 Data: 02/05/2019 Fls. 884
 Rubrica:  ID: 51095378

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Planilha - Tabela de Fechamento da RJ 127
 Local: PARACAMBI - RJ
 06.06.2019-EMISSÃO

1o = ABRIL DE 2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
1 CANTEIRO DE OBRAS						18.655,51
1.1	02.006.0060-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO PORTATIL MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,59M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM	UNOMES	10,00	809,00	8.090,00
1.2	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/VO. MEDINDO 2,20M LARGURA 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ADO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO PORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIAS, ACESSO	UNOMES	5,00	466,80	2.334,00
1.3	02.006.0025-A	ALUGUEL CONTAINER, PARA SANITARIO-VESTIARIO MEDINDO 2,20M LARGURA 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ADO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO PORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, A	UNOMES	5,00	621,25	3.106,25
1.4	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	2.890,74	2.890,74
1.5	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA CANTEIRO DE OBRAS, NO-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 220V, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1.382,04	1.382,04
1.6	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	5,00	942,48	942,48
2 MOVIMENTO DE TERRA						16.109,83
2.1	01.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA, CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A AREIA, ARGILA OU PICARRA) ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	366,86	43,91	16.109,83
3 TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA						14.359,83
3.1	04.005.0120-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR A VELOCIDADE MÉDIA DE 50KM/H EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T	T X KM	16.943,77	0,61	10.335,69
3.2	04.011.0064-B	CARGA E DESCARGA MECÂNICA COM PA-CARREGADEIRA COM 1.500KG DE CAPACIDADE UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRAS, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE	T	847,19	4,75	4.024,14
4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						10.619,75
4.1	05.001.0172-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS A 30,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA E PA	M3	496,95	21,31	10.619,75
5 ESTRUTURA DE TELA DE FECHAMENTO						1.054.114,14
5.1	11.003.0006-A	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 30MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, REPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	229,66	457,62	93.623,44
5.2	09.020.0076-A	TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12, MALHA LOSANGO DE 5X5CM, PRESA A ARMADURA DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	9.200,00	31,18	286.856,00

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Proc.: E-07 / 504.308 / 20.11
 Data: 02/05/2011 Fls. 885
 Rubrica: *[assinatura]* ID: 51095378

5.3	15.051.0015-A	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2" COM COSTURA EXCLUSIVE EMENDA S CONEXÕES ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO FORNECIMENTO E ASS ENTAMENTO	M			
5.4	05.105.0003-A	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.780,00	18,63	51.416,60
5.5	05.105.0015-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	5.520,00	12,54	69.220,80
6 PASSAGEM SUBTERRANEA						61.898,54
6.1	08.001.0002-B	BASE DE BRITA GRADUADA INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	16,46	124,02	2.041,36
6.2	06.001.0037-A	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO EXCLUSIVE FORN DEST ES PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS COM DIAMETRO DE 1000MM ATE PRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MAT	M	34,30	195,97	6.721,77
6.3	06.063.0018-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA CRAVACAO COM PONTA BOLSA E JUNTA ELASTICA CONFORME NBR 15.319/06 DN=1000MM FORNECIMENTO	M	34,30	781,06	26.788,50
6.4	08.001.0004-A	BASE DE BRITA GRADUADA COM ADICAO DE 3% DE CIMENTO UTILIZANDO O DISTRIBUIDORA DE AGREGADOS MEDIDA APOS A COMPACTACAO INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	16,46	146,51	2.411,55
6.5	08.015.0042-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USUADO A QUENTE COM 10CM DE ESPESURA EXECUTADO EM 2 CAMADAS SENDO A INFERIOR DE LIGACAO ("BINDER") COM 8CM DE ESPESURA E A SUPERIOR DE ROAMEN TO DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO" DO DER-RJ EXCLUSIVE	M2	54,88	74,25	4.074,84
6.6	09.026.0001-A	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO" DO DER-RJ	M2	54,88	8,36	458,79
6.7	05.085.0060-A	EMBASAMENTO PARA BERCO DE TUBULACAO DE ESGOTO SANITARIO FEITO COM BRITA Nº3	M3	16,46	109,53	1.807,47
6.8	06.068.0010-A	EMBASAMENTO DE TUBULACAO FEITO COM PO-DE-PEDRA	M3	64,18	78,24	5.021,44
6.9	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALACA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A AREIA ARGILA OU PICARRA) ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	137,20	43,91	5.024,45
6.10	03.010.0015-A	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ESPALHADO POR TRATOR COM POTENCIA EM TORNO DE 80CV COM LAMINA EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO REGADO POR CAMINHÃO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM ROLO PE DE CARNEIRO CONVENCIONAL DE 2(DOIS) CILINDROS REBOCA	M3	110,28	6,80	749,90
6.11	05.081.0031-A	ESCORAMENTO PARA VALAS "TIPO BLINDAGEM" COM LARGURA E 3,00M DE PROFUNDIDADE DE 2,50M INCLUSIVE MOVIMENTACAO COM ESCAVADORA HIDRAULICA E MAO-DE-OBRA A MEDIDA SERA FEITA PELO PRODUTO DAS ALTURAS DAS PAREDES ESCORADAS (2 LADOS) VEZES O COMPRIMENTO	M2	175,50	25,12	4.408,56
6.12	06.002.0006-B	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO ASFALTICO COM 10CM DE ESPESURA INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	54,68	25,33	1.380,11
7 ADMINISTRAÇÃO						157.394,66
7.1	05.105.0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR. INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	220,00	73,91	16.258,20
7.2	05.105.0030-A	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "B" INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	880,00	26,51	23.352,80
7.3	05.105.0027-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR/ENCARREGADO DE TURMA INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	880,00	23,95	21.076,00
7.4	05.105.0025-A	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	880,00	8,55	7.538,40
7.5	05.105.0023-A	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.056,00	20,45	21.628,80
7.6	05.105.0007-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.840,00	13,15	24.259,60

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Proc.: E-07 / 504.108	/2021
Data: 02 / 05 / 2021	Fls. 896
Rubrica: <i>[assinatura]</i>	ID: 51095378

7.7	19.004.0037-C	VEICULO DE PASSEIO S PASSAGEIROS 4 PORTAS MOTOR BICOMBUSTIVE L Y GASOLINA E ALCOL, DE 1,8 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREC AO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORI STA
TOTAL		1.333.152,28
BDI		26,23% 349.685,84
TOTAL		1.682.838,12

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: Área de garantia TAC INEA – Núcleo do Cabral

Município/UF: Paracambi-RJ

Área: 307.560,21 m² ou 30,7.560 ha

Perímetro (m): 3.465.5747 m

DESCRIÇÃO

Área urbana a ser desmembrada do imóvel matrícula 0.005, denominado de Sítio Cardoso, para oferta em Garantia de cumprimento do TAC INEA, situada no Núcleo Industrial do Cabral, Município de Paracambi/RJ.

Inicia-se a descrição no vértice M1, georreferenciado ao Sistema Geodésico SIRGAS2000, com coordenadas geodésicas Latitude= -22°40'40,8860" e longitude= -43°45'01,0950" e projetado no Sistema UTM, MC - 45, zona 23K, com Coordenadas Planas Retangulares N= 7491582,32 m e E= 628379,68, tendo-se a direção descrita por azimuth plano e comprimento descrito por distância plana.

Do vértice M1, situado no limite comum de Terras da União e Sítio Boa Vista, segue-se até o vértice M2 (E=628494,80 m e N=7491519,16 m) com azimuth de 118°45'01" e distância de 131,31 m, confrontando-se com Sítio Boa Vista. Segue-se confrontando com Sítio Boa vista nos seguintes alinhamentos, do vértice M2 segue-se até o vértice M3 (E=628607,46 m e N=7491510,84 m) com azimuth de 94°13'38" e distância de 112,97 m, do vértice M3 segue-se até o vértice M4 (E=628648,60 m e N=7491511,79 m) com azimuth de 88°40'22" e distância de 41,14 m.

Do vértice M4, situado no limite comum de Sítio Boa Vista e Sítio Cardoso, segue-se até o vértice M5 (E=628552,03 m e N=7491415,49 m) com azimuth de 225°04'47" e distância de 136,38 m, confrontando-se com Sítio Cardoso. Segue-se confrontando com Sítio Boa vista nos seguintes alinhamentos, do vértice M5 segue-se até o vértice M6 (E=628467,38 m e N=7491292,04 m) com azimuth de 214°26'21" e distância de 149,68 m, do vértice M6 segue-se até o vértice M7 (E=628406,47 m e N=7491167,21 m) com azimuth de 206°00'32" e distância de 138,90 m, do vértice M7 segue-se até o vértice M8 (E=628319,49 m e N=7491138,14 m) com azimuth de 251°31'01" e distância de 91,71 m, do vértice M8 segue-se até o vértice M9 (E=628252,95 m e N=7491056,21 m) com azimuth de 219°05'02" e distância de 105,55 m, do vértice M9 segue-se até o vértice M10 (E=628250,82 m e N=7491012,31 m) com azimuth de 182°46'50" e distância de 43,95 m, do vértice M10

segue-se até o vértice M11 (E=628183,00 m e N=7490941,52 m) com azimuth de 223°46'19" e distância de 98,03 m; do vértice M11 segue-se até o vértice M12 (E=628012,82 m e N=7490689,99 m) com azimuth de 214°04'53" e distância de 303,69 m; do vértice M12 segue-se até o vértice M13 (E=627969,05 m e N=7490664,99 m) com azimuth de 240°15'38" e distância de 50,41 m; do vértice M13 segue-se até o vértice M14 (E=627896,94 m e N=7490581,75 m) com azimuth de 220°54'00" e distância de 110,13 m; do vértice M14 segue-se até o vértice M15 (E=627881,67 m e N=7490512,92 m) com azimuth de 192°30'50" e distância de 70,50 m; do vértice M15 segue-se até o vértice M16 (E=627848,30 m e N=7490467,42 m) com azimuth de 216°15'04" e distância de 56,43 m; do vértice M16 segue-se até o vértice M17 (E=627822,23 m e N=7490424,22 m) com azimuth de 211°06'25" e distância de 50,46 m.

Do vértice M17, situado no limite comum do Sítio Cardoso e Faixa de domínio Linha de Transmissão, segue-se até o vértice M18 (E=627492,78 m e N=7490645,02 m) com azimuth de 303°49'50" e distância de 396,60 m, confrontando-se com Faixa de domínio Linha de Transmissão.

Do vértice M18, situado no limite comum da Faixa de domínio Linha de Transmissão e Terras da União, segue-se até o vértice M19 (E=627509,09 m e N=7490642,85 m) com azimuth de 97°34'26" e distância de 16,45 m, confrontando-se com Terras da União. Segue-se confrontando com Terras da União nos seguintes alinhamentos: do vértice M19 segue-se até o vértice M20 (E=627652,12 m e N=7490671,35 m) com azimuth de 78°43'54" e distância de 145,84 m; do vértice M20 segue-se até o vértice M21 (E=627712,20 m e N=7490690,07 m) com azimuth de 72°41'35" e distância de 62,93 m; do vértice M21 segue-se até o vértice M22 (E=627753,90 m e N=7490702,39 m) com azimuth de 73°32'38" e distância de 43,48 m; do vértice M22 segue-se até o vértice M24 (E=627774,43 m e N=7490709,50 m) com azimuth de 70°53'04" e distância de 21,72 m; do vértice M24 segue-se até o vértice M25 (E=627780,08 m e N=7490720,43 m) com azimuth de 27°20'15" e distância de 12,31 m; do vértice M25 segue-se até o vértice M26 (E=627787,58 m e N=7490750,76 m) com azimuth de 13°54'13" e distância de 31,25 m; do vértice M26 segue-se até o vértice M27 (E=627810,26 m e N=7490788,92 m) com azimuth de 30°43'08" e distância de 44,38 m; do vértice M27 segue-se até o vértice M28 (E=627821,93 m e N=7490815,92 m) com azimuth de 23°22'30" e distância de 29,42 m; do vértice M28 segue-se até o vértice M29 (E=627960,22 m e N=7490931,08 m) com azimuth de 50°12'53" e distância de 179,96 m; do vértice M29 segue-se até o vértice M30 (E=627999,12 m e

N=7490964,30 m) com azimuth de $49^{\circ}30'10''$ e distância de 51,15 m, do vértice M30 segue-se até o vértice M31(E=628026,70 m e N=7491038,02 m) com azimuth de $20^{\circ}30'51''$ e distância de 78,71 m, do vértice M31 segue-se até o vértice M32(E=628038,61 m e N=7491074,09 m) com azimuth de $15^{\circ}16'43''$ e distância de 37,98 m; do vértice M32 segue-se até o vértice M33(E=628075,52 m e N=7491183,32 m) com azimuth de $18^{\circ}40'04''$ e distância de 115,30 m, do vértice M33 segue-se até o vértice M34(E=628080,63 m e N=7491202,69 m) com azimuth de $14^{\circ}46'12''$ e distância de 20,04 m, do vértice M34 segue-se até o vértice M35(E=628093,49 m e N=7491226,62 m) com azimuth de $28^{\circ}15'20''$ e distância de 27,17 m, do vértice M35 segue-se até o vértice M36(E=628117,87 m e N=7491266,11 m) com azimuth de $31^{\circ}42'02''$ e distância de 46,41 m; do vértice M36 segue-se até o vértice M37(E=628142,83 m e N=7491306,29 m) com azimuth de $31^{\circ}50'58''$ e distância de 47,30 m, do vértice M37 segue-se até o vértice M38(E=628155,54 m e N=7491326,52 m) com azimuth de $32^{\circ}06'51''$ e distância de 23,89 m, do vértice M38 segue-se até o vértice M39(E=628175,57 m e N=7491359,44 m) com azimuth de $31^{\circ}19'44''$ e distância de 38,53 m, do vértice M39 segue-se até o vértice M40(E=628187,38 m e N=7491378,79 m) com azimuth de $31^{\circ}23'57''$ e distância de 22,68 m, do vértice M40 segue-se até o vértice M41(E=628204,44 m e N=7491406,37 m) com azimuth de $31^{\circ}43'53''$ e distância de 32,43 m, do vértice M41 segue-se até o vértice M42(E=628207,82 m e N=7491411,23 m) com azimuth de $34^{\circ}50'15''$ e distância de 5,93 m, do vértice M42 segue-se até o vértice M43(E=628237,71 m e N=7491441,35 m) com azimuth de $44^{\circ}46'53''$ e distância de 42,43 m, do vértice M43 segue-se até o vértice M44(E=628256,22 m e N=7491459,92 m) com azimuth de $44^{\circ}54'21''$ e distância de 26,22 m. Finalmente segue-se até o vértice M1 (Início da descrição m) com azimuth de $45^{\circ}14'51''$ e distância de 173,85 m, confrontando-se com Terras da União, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 307.560,21 m².

Paracambi/RJ, 10 de dezembro de 2020.

Resp. Técnico

Marcos Henrique Chaves Bezerra
Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo
CREA-RJ Nº: 2018106000



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Gonçalves de Arruda Assis, Usuário Externo**, em 30/03/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA, Usuário Externo**, em 30/03/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Federico Neto, Chefe de Serviço**, em 30/03/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 30/03/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 30/03/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pampolha Gonçalves, Secretário de Estado**, em 30/03/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30704299** e o código CRC **EAB0C770**.

Referência: Processo nº SEI-070002/009706/2021

SEI nº 30704299

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: